



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Ata da **05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, II Período Legislativo, realizada no dia 08 de julho de 2026, na Câmara Municipal de Quitandinha, às 19h30minutos, na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, Quitandinha – PR. Presidente Carlinhos Moura solicitou a leitura de um trecho da Bíblia pelo Vereador Jean Julio Bastos e, em seguida, solicitou a realização da chamada presencial. **PRESENÇA:** Confirmada a presença por chamada nominal: Presidente da Mesa Diretora Carlos Edmilson de Moura (Carlinhos Moura), Vice-presidente Hélio Figura (Hélio Figura), 1º Secretário Vanderlei Vieira da Silva (Nano do Chicão) e 2ª Secretária Nelcineia da Luz (Neinha Luz). Vereadores: Edinei Mlenek (Diretor Edinei), Eleandro Meira de Andrade (Galo), Jean Julio Bastos (Jean Bastos) e Marcos Ribas de Lima (Markinho do Lico). **AUSENTES:** Vereador Paulo dos Anjos Pereira (Paulão do Quicé) justificou a ausência. Constatado o quórum, conforme determina o Regimento Interno no Art. 133, Parágrafo 1º, Presidente Carlinhos Moura DECLAROU ABERTA a 05ª Sessão Extraordinária do II Período Legislativo de 2026. Pelo disposto no Art. 130, Parágrafo 2º do Regimento Interno, a ata da **18ª Sessão Ordinária**, realizada dia 23 de junho de 2026, esteve à disposição 24 horas de antecedência para os vereadores. Discussão da ata: sem manifesto. Votação: aprovado por todos os vereadores presentes. **CORRESPONDÊNCIAS:** Ofício nº1080/2026 da Assembleia Legislativa do Paraná: Encaminha cópia do requerimento que solicita Votos de Congratulações do Município de Quitandinha pela celebração do seu aniversário. **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº15/2026:** "Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha e de seu Instituto de Previdência, e dá outras providências". Leitura da justificativa do projeto (MENSAGEM Nº15/2026). Discussão do regime de urgência especial: sem manifesto. Votação do regime de urgência: aprovado por todos os vereadores presentes. Leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Leitura do parecer da Comissão de Administração, Recursos Humanos e Previdência. 1ª Discussão do projeto: **Vereador Diretor Edinei:** afirmou que o projeto é de grande importância e que o tema já havia sido discutido em sessões passadas, ocasião em que pediu que a matéria chegasse até a Casa; esclareceu que o município conta com um instituto de grande respeito, composto por pessoas responsáveis que trabalharam em cima do projeto juntamente com a estrutura do município e com os advogados, tanto do gabinete do Prefeito quanto do próprio instituto, por onde a proposta passou; explicou que, como vereadores, são favoráveis a esse projeto e manifestou a certeza de que a matéria terá o voto dos parlamentares por acreditarem na boa saúde da previdência, que é um regime exigente para os servidores públicos; disse que entende

Rubrica
Presidente

Rubrica
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

que essa medida é importante, fortalece os servidores efetivos e dá mais autonomia ao município, o qual precisa dessa autonomia; ressaltou que esse projeto é importante para o futuro dos servidores que já estão trabalhando e que logo estarão se aposentando; lembrou que hoje estão aqui reunidos em uma sessão extraordinária para cumprir o papel de votar e dirigiu-se aos servidores que os escutam, registrando a certeza de que, além do seu voto, a matéria terá o voto de todos os presentes; explicou que o resultado também não depende só dos vereadores, mas sim do Tribunal de Contas e de como será analisado futuramente; afirmou, no entanto, que acredita que foi feito um bom trabalho através dos advogados e que, como vereador, é sempre a favor dos funcionários públicos; declarou que não precisa nem falar que sempre foram a favor desse projeto, pois todos sabem que esse pedido foi feito desde o início; concluiu elogiando o trabalho da equipe, tanto do setor administrativo do município quanto da previdência, que trabalharam em cima do projeto apresentado, e reiterou que analisaram a matéria, são favoráveis e que mantêm o seu voto favorável, acreditando que os demais também votarão a favor do projeto. 1ª Votação do projeto: aprovado por todos os vereadores presentes. **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº16/2026:** “Altera a Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências”. Leitura da justificativa do projeto (MENSAGEM Nº16/2026). Discussão do regime de urgência especial: sem manifesto. Votação do regime de urgência: aprovado por todos os vereadores presentes. 1ª Discussão do projeto: sem inscritos. 1ª Votação do projeto: aprovado por todos os vereadores presentes. **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº18/2026:** “Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Quitandinha/PR, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências”. Leitura da justificativa do projeto (MENSAGEM Nº18/2026). Discussão do regime de urgência especial: sem manifesto. Votação do regime de urgência: aprovado por todos os vereadores presentes. 1ª Discussão do projeto: sem inscritos. 1ª Votação do projeto: aprovado por todos os vereadores presentes. **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo:** “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Quitandinha, para adequar o Regime de Previdência Social dos servidores públicos às regras da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”. Leitura da justificativa do projeto (MENSAGEM Nº01/2026). Leitura do Ofício do Poder Executivo nº149/2026 que solicita a tramitação do projeto em regime de urgência. Discussão do regime de urgência especial: sem manifesto. Votação do regime de urgência: aprovado por todos os vereadores presentes. Leitura do parecer da

Rubrica
Presidente

Rubrica
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Leitura do parecer da Comissão de Administração, Recursos Humanos e Previdência. **EMENDA SUPRESSIVA e ADITIVA**, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2026, nos seguintes termos: **EMENDA SUPRESSIVA**: Propõe o Projeto de Emenda à Lei Orgânica em análise, em seu art. 2º, a nova redação a ser dada ao art. 25, § 2º, III, alínea 'a' da Lei Orgânica, nos seguintes termos: “**Art. 25.** O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos da administração pública municipal direta e indireta terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. § 1º (...) § 2º O servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, será aposentado: I – (...); II – (...); III - voluntariamente: a) aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando cumprido cumulativamente 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, ou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal;” A proposta em questão é no sentido de ser suprimida a expressão “ou” contida antes do critério de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; posto que tal critério não é uma alternativa a ser verificada para concessão do benefício previdenciário, mas uma obrigatoriedade, estando, pois, a expressão “ou”, dando conotação outra ao que realmente tenciona a norma jurídica. Com a supressão proposta, o texto legal passará a ter a seguinte redação: (...) a) aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando cumprido cumulativamente 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar municipal; **EMENDA ADITIVA**: O Projeto de Emenda à Lei Orgânica em análise prevê as seguintes possibilidades de aposentadoria aos servidores públicos municipais efetivos: -

Rubrica
Presidente

Rubrica
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Voluntária por idade e tempo de contribuição (art. 25, § 2º, III, 'a', 'b', 'c', e 'd' da Lei Orgânica); - Voluntária programada, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 25, §2º, III, 'e' da Lei Orgânica); - Por incapacidade laborativa (art. 25, §2º, I da Lei Orgânica); - Compulsória (art. 25, §2º, II da Lei Orgânica); - Aos servidores deficientes (art. 25, §5º da Lei Orgânica); e - Especial os servidores expostos à agentes nocivos (art. 25, §6º da Lei Orgânica). Entretanto, omitiu o Projeto em análise, a possibilidade de APOSENTADORIA POR IDADE aos servidores já integrados ao serviço público, pelo que propomos a adição do texto abaixo, como alínea 'e' do inciso III, do §2º, do art. 25 da Lei Orgânica, prevista no art. 2º do Projeto: e) aos servidores que ingressaram no serviço público municipal até a entrada em vigor de Lei Complementar que discipline os benefícios, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 60 (sessenta) anos de idade se mulher, com proventos proporcionais, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em referida lei municipal; A inclusão proposta tem melhor espaço, segundo a técnica legislativa e sequência lógica da norma, como alínea 'e' do inciso III, do §2º, do art. 25 da lei Orgânica; devendo, assim, em caso de adição do texto, a original alínea 'e' passar a ser a alínea 'f'. Discussão da EMENDA: sem inscritos. Votação da EMENDA: aprovada por todos os vereadores presentes. 1ª Discussão do projeto com a emenda: sem inscritos. 1ª Votação do projeto com a emenda: aprovado por todos os vereadores presentes. **ENCERRAMENTO: Presidente Carlinhos Moura:** convocou os vereadores para a 06ª Sessão Extraordinária que ocorrerá daqui a cinco minutos para realizar a 2ª Votação dos Projetos de Lei do Poder Executivo nº15, 16 e 18 de 2026 e também a 2ª Votação do o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº01/2026. Sem mais nada a tratar o Presidente Carlinhos Moura encerrou a sessão desejando uma boa noite a todos. Nada mais havendo, eu, Eduardo Karpinski, redigi a presente ata, a qual será assinada pelo Presidente e 1º Secretário, após lida e aprovada em plenário.


Carlos Edmison de Moura
Presidente


Vanderlei Vieira da Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

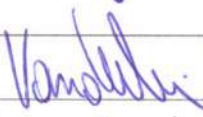
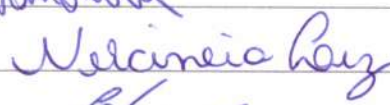
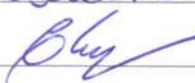
Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

PRESENCAS – 2º PERÍODO LEGISLATIVO

05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – DIA 08/07/2026

VEREADOR	ASSINATURA	Falta
Presidente: CARLOS EDMILSON DE MOURA		
Vice-Presidente: HÉLIO FIGURA		
1º Secretário: VANDERLEI VIEIRA DA SILVA		
2ª Secretária: NELCINEIA DA LUZ		
EDINEI MLENEK		
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE		
JEAN JULIO BASTOS		
MARCOS RIBAS DE LIMA		
PAULO DOS ANJOS PEREIRA		JUSTIFICADA